

CODEMIG

Rua Manaus, 467
30150350 - BELO HORIZONTE - Minas
Gerais
CNPJ - 19791581/0001-55

Comprovante de venda**DADOS DA RESERVA**

Localizador	Data da Reserva	Reservado por	Agente Emissor
00B28J	16/08/2018 20:26:38	Usuario B2C	CODEMIG (Ecommerce)

DADOS DO VOO

BH - Pampulha(PLU) - Pouso Alegre(PPY) Saída: 17/08/2018 15:05:00 Chegada: 17/08/2018 16:50:00

Voo: 5516 Cia Aérea: VoeMinasGerais

Nome do Passageiro

CUNHA, ODAIR JOSÉ

E-Ticket

9991001017501/1

Status

Voado

Tarifa

Basica

Pouso Alegre(PPY) - BH - Pampulha(PLU) Saída: 20/08/2018 08:40:00 Chegada: 20/08/2018 10:25:00

Voo: 5540 Cia Aérea: VoeMinasGerais

Nome do Passageiro

CUNHA, ODAIR JOSÉ

E-Ticket

9991001017501/2

Status

Voado

Tarifa

Basica



**VOE
MINAS GERAIS**
Projeto de Integração Regional no Modal Aéreo - PIRMA

(31) 3207 8888

<http://voeminasgerais.ttinteractive.com>

Tarifa: R\$ 950,00
Taxa de embarque (BR): R\$ 0,00

Total Pago: R\$ 950,00
Cartão Crédito Visa TEF: R\$ 950,00

Descrição da Tarifa >> Basica

PROJETO DE INTEGRAÇÃO REGIONAL NO MODAL AÉREO - PIRMA
CONDIÇÕES DO CONTRATO DE VOO

Nos termos da Portaria nº 676/CG-5/2000 e da IAC nº 202-1001, ambas do Departamento de Aviação Civil, o voo é de responsabilidade da TWO TÁXI AÉREO LTDA - CNPJ 04.263.318/0001-16, companhia aérea contratada para a operacionalização do Projeto de Integração Regional no Modal Aéreo - PIRMA, desenvolvido pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG.

Este documento trata-se de um BILHETE DE PASSAGEM, válido em rota doméstica para o trecho adquirido, não incluindo nenhum outro serviço terrestre ou de turismo, disciplinado pela Portaria DAC nº 676/CG-5/2000 e pela Resolução nº 400/2016 da ANAC.

A responsabilidade do transportador por danos em caso de acidente ocorrido durante a execução do contrato obedecerá ao disposto no artigo 256 e seguintes do Código Brasileiro de Aeronáutica.

1. REGRAS GERAIS

- 1.1. Este BILHETE é pessoal e intransferível, destinado exclusivamente ao transporte do passageiro identificado. Registre-se, ainda, que não é endossável para outra companhia aérea.
- 1.2. O passageiro deverá se apresentar para check-in com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de embarque previsto.
- 1.3. O usuário poderá desistir da passagem aérea adquirida, sem qualquer ônus, desde que o faça no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do seu comprovante. Esta regra somente se aplica às compras feitas com antecedência igual ou superior a 7 (sete) dias em relação à data de embarque.

2. DOCUMENTOS PARA VIAGEM

- 2.1. Como condição para o embarque os passageiros (adultos e adolescentes entre 12 e 18 anos incompletos) devem apresentar, em via original, documento de identificação oficial com foto, válido e em bom estado de conservação, tais como Carteira de Identidade, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação e Carteira de Trabalho.
- 2.2. Crianças (até 12 anos incompletos) devem apresentar, além de documento que comprove a filiação ou parentesco com o responsável acompanhante, certidão de nascimento (original ou cópia autenticada) ou um dos documentos de identificação válidos para embarque.
- 2.3. Nenhuma criança poderá viajar para fora da comarca onde reside desacompanhada dos pais ou responsável, sem expressa autorização judicial. Essa autorização é dispensada quando a criança estiver acompanhada de um dos pais ou responsável. Devem ser observadas as demais exigências estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Vara da Infância e Juventude do local do embarque.

3. BAGAGENS

- 3.1. O passageiro poderá transportar, sem o pagamento de qualquer valor adicional, até 10 (dez) quilos de bagagem, denominada "franquia", além da bagagem de mão, que não poderá ultrapassar 5 (cinco) quilos e a soma das dimensões da bagagem (comprimento + largura + altura) não poderá ultrapassar 115 cm. Acima desses limites será cobrado excesso de bagagem de 1% (um por cento) do valor sobre a tarifa básica aplicável à etapa, por quilo em excesso.
- 3.2. Crianças com menos de 2 (dois) anos de idade não têm direito à franquia de bagagem, salvo se adquirentes de BILHETE próprio.
- 3.3. Objetos de valor, tais como, celulares, máquinas fotográficas, jóias, dinheiro e títulos, deverão ser declarados do ato do check in e somente poderão ser transportados na bagagem de mão.
- 3.4. A responsabilidade pela guarda e integridade da bagagem de mão a bordo da aeronave, bem como no trajeto do aeroporto/terminal de passageiros/aeronave é de exclusiva responsabilidade do passageiro.
- 3.5. Quanto a bagagens não permitidas, bagagens sujeita à aprovação e/ou especiais, aplicam-se as regras gerais de transporte de bagagens em voos regulares.
- 3.6. Em regra, ao passageiro é vedado o embarque na aeronave portando armas de fogo (ou munições), com exceção dos passageiros possuidores de porte de arma por razão de ofício abaixo descritos, nos termos do Capítulo III da Lei 10.826/2003:
 - a) Oficiais das Forças Armadas;
 - b) Policiais Federais, Rodoviários e Ferroviários Federais;
 - c) Oficiais das Polícias Militares, Cíveis e Corpo de Bombeiros Militares;
 - d) Agentes operacionais da Agência Brasileira de Inteligência e os Agentes do Departamento de Segurança do Gabinete Institucional da Presidência da República;
 - e) Agentes e Delegados das Polícias Cíveis dos Estados e do Distrito Federal;
 - f) Integrante da Carreira de Auditoria da Receita Federal, Auditores-Fiscais e Técnicos da Receita Federal;